SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Terça-feira, 12 de novembro de 2019 | Ano II | Edição nº 65 | Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	13
Comunicados	15
Vigilância Sanitária	15
Licitações e Contratos	15
Contratos	15
Aviso de Licitação	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	16
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	16

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.328/19 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 029/19, de 30/10/2019, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapura-SP, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), para atender as necessidades dos munícipes nas transferências de apoio a manutenção de unidades de saúde do município, - Referente ao incentivo financeiro à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) – Transferência do Ministério da Saúde, conforme abaixo especificado:

RECURSO FEDERAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA : 02.05.01 – Atenção Básica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO : 301 – Atenção Básica

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA : 3.371.70.00.00-05–Rateio Participação em Consórcio Publico

Total Geral : R$ 37.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão por conta do referido Programa, no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), para atender as despesas será com Ministério da Saúde – Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.019 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 01 de novembro de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

LEI N.º 2.329/19 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 030/19, de 30/10/2019, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 236.851,96 (|duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), sendo o valor de R$ 222.857,14 referente ao contrato de repasse n.º 875860/2018, celebrado com Ministério das Cidades e o Valor de R$ 13.994,82 com recursos próprios, conforme abaixo Especificado:

RECURSO FEDERAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – SERVIÇOS PUBLICOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 15 – Urbanismo

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUB-FUNÇÃO : 452 – Infra Estrutura Urbana

PROGRAMA : 0006 – Morando Melhor

PROJETO : 1.023 – Obras e Instalações

CLASSIF.ORÇAMENTÁRIA : 4.4.90.51.00.05–Obras e Instalações R$ 222.857,14

FICHA : 469

RECURSO PROPRIO

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – SERVIÇOS PUBLICOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO : 452 – Infra Estrutura Urbana

PROGRAMA : 0006 – Morando Melhor

PROJETO : 1.023 – Obras e Instalações

CLASSIF.ORÇAMENTÁRIA : 4.4.90.51.00.01–Obras e Instalações R$ 13.994,82

FICHA : 382

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão por conta do contrato de repasse n.º 875860/2018 no valor de R$ 222.857,14, celebrado com Ministério das Cidades e o Valor de R$ 13.994,82 com recursos próprios.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.019 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 01 de novembro de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

LEI N.º 2.330/19 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 031/19, de 30/10/2019, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, - Departamento de Água e Esgoto - Crédito Adicional Especial, sendo no valor de R$ 554.188,73 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e três centavos) sendo o valor de R$ 515.825,32 – Recurso da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – FEHIDRO e o valor de R$ 38.363,41 – Recursos próprios do município, – Obras de implantação de galerias de águas pluviais, conforme abaixo Especificado:

RECURSO ESTADUAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 17 – Saneamento

SUB-FUNÇÃO : 512 – Saneamento Básico Urbana

PROGRAMA : 2.080 – Redes de Abastecimento de Água e Esgoto

CLASSIF.ORÇAMENTÁRIA : 4.4.90.51.00.02–Obras e Instalações R$ 515.825,32

RECURSO PROPRIO

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 17 – Saneamento

SUB-FUNÇÃO : 512 – Saneamento Básico Urbana

PROGRAMA : 2.080 – Redes de Abastecimento de Água e Esgoto

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA
Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018
www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

CLASSIF.ORÇAMENTÁRIA : 4.4.90.51.00.01–Obras e Instalações R$ 38.363,41

TOTAL R$ 554.188,73

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão por conta do referido Programa, conforme especificado artigo primeiro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.019 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 01 de novembro de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral.

LEI N.º 2.331/2019 DE 01 NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 032/19, de 30/10/2019, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos um Credito Adicional Especial, no valor de R$ 921.990,97 (Novecentos e vinte e um mil, novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos.) para atender as despesas com convênio recuperação/restauração do Palácio do Imperador – junto ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID – Secretaria da Justiça e Cidadania – Convênio SJC/FID n.º 89/2019 – Processo SJC 1331522/2017, conforme abaixo Especificado:

RECURSO ESTADUAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO : 452– Serviços Urbanos

PROGRAMA : 002 – Administrando com Qualidade

PROJETO : 1.029 – Recuperação/restauração do Palácio do Imperador

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA : 4.4.90.51.00.02 – Obras e Instalações R$ 921.990,97

Art. 2º - Os valores necessários à execução desta Lei decorrerão por conta do referido Programa, no valor de R$ 921.990,97 (Novecentos e vinte e um mil, novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos.) para atender as despesas com convênio recuperação/restauração do Palácio do Imperador – junto ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID – Secretaria da Justiça e Cidadania – Convênio SJC/FID n.º 89/2019 – Processo SJC 1331522/2017

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.019 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 01 de novembro de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral.

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Decretos

DECRETO Nº 3.179/19, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização Profissional da Educação – Conselho do FUNDEB - Decreto 3152/19, de 12/07/2019 e Decreto n.º 3167/19, de 20/09/2019,

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a partir desta data, a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização Profissional da Educação – Conselho do FUNDEB, prevista no art. 1º do Decreto Municipal 3.152/19, de 12/07/2019 e Decreto n.º 3.167/19, de 20/09/2019, conforme abaixo especificado:

...

VII – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Titular: IRIS TEIXEIRA RODRIGUES, RG n.º 32.009.774-2 SP e CPF n.º 264.458.368-36.

IX – Representantes do Conselho Tutelar:

...

- Titular: JULIANA DA SILVA CABRAL, RG n.º 43.053.254-4 SP e CPF n.º 362.257.008-38.

- Suplente: RITA DE CASSIA ARAÚJO, RG n.º 35.056.424-3 SP e CPF n.º 353.478.298-42.

Art. 2° Permanecem inalteradas os demais dispositivos do 3.152/19, de 12/07/2019 e Decreto n.º 3.167/19, de 20/09/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 20 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Itapura, 04 de novembro de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

DECRETO N.º 3.180/19, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre transferência do feriado Municipal da Consciência Negra comemorado no dia 20 de novembro, instituído pela Lei Municipal n.º 1.809/09, de 16/09/2009 nas repartições públicas municipais, e dá outras providencias.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal n.º 1.809/09, de 16/09/2009, que institui a data de 20 de novembro como feriado municipal pelo Dia da Consciência Negra;

Considerando o princípio da economicidade estabelecido em nossa Carta Magna que será zelado nesta transferência;

Considerando que a transferência das comemorações do Dia da Consciência Negra revela-se conveniente para o servidor público e para a Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 18 de novembro de 2019, a comemoração do “Dia da Consciência Negra”, prevista no Decreto n.º 3.100/19, de 03/01/2019, ocasião em que não haverá expediente nos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, o expediente será normal nas repartições municipais no dia 20 de novembro de 2019.

Art. 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Competirá à chefia de cada secretaria, departamento e/ou setor, providenciar a escala de serviços dos servidores, em decorrência deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 08 de novembro de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03174/2019, de 04 de Outubro de 2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$ 428.890,52 (quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Os recursos orçamentários apurados, foram utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

02.01.01 - 04.122.0011-2.021 - Ficha: 000007 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	13.000,00
02.01.01 - 04.122.0011-2.021 - Ficha: 000008 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	8.000,00
02.01.01 - 04.122.0011-2.021 - Ficha: 000010 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.800,00
02.01.02 - 04.122.0011-1.021 - Ficha: 000012 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000034 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	35.100,00
02.03.01 - 08.241.0013-2.029 - Ficha: 000092 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	6.000,00
02.03.01 - 08.243.0014-2.032 - Ficha: 000109 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	3.000,00
02.03.01 - 08.243.0014-2.032 - Ficha: 000110 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	1.000,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000102 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.500,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.035 - Ficha: 000125 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	1.000,00
02.03.01 - 08.244.0016-2.038 - Ficha: 000129 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	1.500,00
02.03.03 - 13.392.0017-2.042 - Ficha: 000140 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	5.000,00
02.03.03 - 13.392.0017-2.042 - Ficha: 000143 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
02.04.01 - 12.365.0019-2.046 - Ficha: 000183 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	3.000,00
02.04.02 - 12.365.0019-2.048 - Ficha: 000194 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	6.000,00
02.04.03 - 12.365.0019-2.049 - Ficha: 000204 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	4.000,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

02.04.03 - 12.365.0019-2.049 - Ficha: 000207 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
02.04.05 - 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000229 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	2.000,00
02.04.05 - 12.361.0019-2.091 - Ficha: 000238 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	3.000,00
02.04.11 - 12.361.0019-2.059 - Ficha: 000274 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	1.000,00
02.04.12 - 12.306.0020-2.054 - Ficha: 000282 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	15.000,00
02.04.12 - 12.306.0020-2.054 - Ficha: 000283 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	15.000,00
02.04.13 - 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000296 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
02.04.13 - 12.364.0021-2.058 - Ficha: 000303 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	15.000,00
02.04.13 - 12.364.0021-2.058 - Ficha: 000305 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
02.04.13 - 12.367.0021-2.057 - Ficha: 000471 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	R$	2.000,00
02.04.14 - 27.812.0022-2.060 - Ficha: 000313 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.500,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000322 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	42.279,68
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000325 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	24.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000458 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	R$	10.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000484 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Publico	R$	60.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.069 - Ficha: 000351 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	3.000,00
02.05.02 - 10.301.0023-2.071 - Ficha: 000359 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	5.000,00
02.05.03 - 10.302.0023-2.072 - Ficha: 000366 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	3.500,00
02.05.04 - 10.304.0024-1.021 - Ficha: 000370 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00
02.05.04 - 10.304.0024-2.074 - Ficha: 000378 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000406 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	8.000,00
02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000409 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
02.06.01 - 15.452.0025-2.075 - Ficha: 000387 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	15.000,00
02.06.01 - 15.452.0025-2.075 - Ficha: 000390 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
02.06.01 - 15.452.0025-2.077 - Ficha: 000394 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	R$	210,84

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

02.06.01 - 15.452.0025-2.077 - Ficha: 000399 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.000,00
02.06.02 - 17.512.0026-1.001 - Ficha: 000468 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	19.000,00
02.06.02 - 17.512.0026-2.080 - Ficha: 000415 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	3.000,00
02.06.02 - 17.512.0026-2.080 - Ficha: 000419 3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	2.000,00
02.06.03 - 26.782.0027-2.081 - Ficha: 000421 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	25.000,00
02.06.03 - 26.782.0027-2.081 - Ficha: 000422 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	7.000,00
02.06.04 - 15.451.0025-2.084 - Ficha: 000435 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	8.000,00
02.06.04 - 15.451.0025-2.084 - Ficha: 000436 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.500,00
02.06.04 - 15.452.0025-2.085 - Ficha: 000440 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	2.000,00
02.07.01 - 20.605.0028-2.086 - Ficha: 000453 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
TOTAL DO RECURSO.....	R$	428.890,52
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**428.890,52**

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01 - 04.122.0011-1.021 - Ficha: 000001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	4.000,00
02.01.01 - 04.122.0011-1.023 - Ficha: 000002 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	4.279,68
02.01.03 - 04.244.0011-2.088 - Ficha: 000025 3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	2.000,00
02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000040 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	14.500,00
02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000041 3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	2.000,00
02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000459 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	R$	2.110,84
02.02.03 - 04.122.0012-1.021 - Ficha: 000043 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00
02.02.04 - 04.122.0012-2.025 - Ficha: 000058 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	2.000,00
02.02.04 - 04.122.0012-2.025 - Ficha: 000061 3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	2.000,00
02.02.05 - 11.334.0012-2.026 - Ficha: 000067 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	500,00
02.02.05 - 11.334.0012-2.026 - Ficha: 000068 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	500,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

02.02.06 - 04.122.0012-1.021 - Ficha: 000071 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00
02.02.07 - 04.122.0012-2.028 - Ficha: 000086 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	2.000,00
02.02.07 - 04.122.0012-2.028 - Ficha: 000089 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
02.02.07 - 04.122.0012-2.028 - Ficha: 000090 3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	1.000,00
02.03.01 - 08.243.0015-2.036 - Ficha: 000126 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	1.000,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000098 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	1.500,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000104 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	8.000,00
02.03.04 - 23.695.0018-1.023 - Ficha: 000154 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	10.000,00
02.03.06 - 08.241.0013-2.090 - Ficha: 000176 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.500,00
02.04.01 - 12.365.0019-1.003 - Ficha: 000178 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	10.000,00
02.04.01 - 12.365.0019-1.023 - Ficha: 000180 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	5.000,00
02.04.01 - 12.365.0019-2.046 - Ficha: 000184 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
02.04.05 - 12.361.0019-1.021 - Ficha: 000221 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	4.000,00
02.04.05 - 12.361.0019-1.023 - Ficha: 000222 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	8.000,00
02.04.05 - 12.361.0019-1.024 - Ficha: 000223 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	59.900,00
02.04.06 - 12.361.0019-2.048 - Ficha: 000251 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	3.000,00
02.04.06 - 12.361.0019-2.048 - Ficha: 000252 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	2.000,00
02.04.06 - 12.361.0019-2.048 - Ficha: 000253 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
02.04.09 - 12.366.0019-2.048 - Ficha: 000269 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.000,00
02.04.12 - 12.306.0020-2.054 - Ficha: 000285 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
02.04.12 - 12.361.0020-1.021 - Ficha: 000278 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
02.04.13 - 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000294 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.000,00
02.04.13 - 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000297 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	12.000,00
02.04.13 - 12.367.0021-2.057 - Ficha: 000299 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	2.000,00
02.04.14 - 27.812.0022-1.023 - Ficha: 000307 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	56.000,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

02.05.01 - 10.301.0023-1.021 - Ficha: 000314 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	9.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000317 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	60.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000472 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	1.500,00
02.05.03 - 10.302.0023-2.073 - Ficha: 000368 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	1.000,00
02.05.03 - 10.302.0023-2.073 - Ficha: 000369 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
02.05.04 - 10.304.0024-2.074 - Ficha: 000377 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.000,00
02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000404 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	44.100,00
02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000406 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	6.500,00
02.06.01 - 15.452.0025-2.077 - Ficha: 000397 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	5.000,00
02.06.01 - 15.541.0025-2.076 - Ficha: 000391 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	2.000,00
02.06.02 - 17.512.0026-1.001 - Ficha: 000468 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
02.06.02 - 17.512.0026-1.021 - Ficha: 000411 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
02.06.02 - 17.512.0026-2.080 - Ficha: 000416 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
02.06.02 - 17.512.0026-2.080 - Ficha: 000417 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.000,00
02.06.03 - 26.782.0027-2.082 - Ficha: 000424 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	16.000,00
02.06.03 - 26.782.0027-2.082 - Ficha: 000425 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
02.06.04 - 15.451.0025-2.084 - Ficha: 000436 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
02.06.04 - 15.452.0025-2.083 - Ficha: 000432 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
02.06.04 - 15.452.0025-2.083 - Ficha: 000433 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.000,00
02.07.01 - 18.541.0029-2.087 - Ficha: 000455 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	11.000,00
02.07.01 - 18.541.0029-2.087 - Ficha: 000456 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**428.890,52**

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 04 de Outubro de 2019.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Potrio dos Santos
Secretario Geral

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Portarias

PORTARIA Nº 4.162/19, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Licença Premio a servidora municipal Sra. ANGELA MORININGO SOARES.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal Ângela Moriningo Soares, RG n.º 36.215.269 - X SSP/SP, ocupante do cargo de Professor – PEB I, lotada no setor Ensino Fundamental, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 15/03/2010 a 14/03/2015, a partir de 22/08/2019 a 05/09/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 27 de agosto de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.163/19, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre designação de Gestor e Responsável Técnico de Convênios firmados com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Pela presente Portaria, designar o Sr. Ermis Mazaia Junior, Contador da Prefeitura Municipal de Itapura, CRC n.º 24.99.30/0-3, RG n.º 18.357.802-8 SSP/SP e o Sr. José Mauricio Guitti Tonzar, CREA n.º 5060760080, RG n.º 11.404.805-8 SSP/SP, Engenheiro Civil, contratado da Prefeitura Municipal de Itapura, devidamente, habilitados da Prefeitura, para respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TECNICO dos Convênios a serem firmados com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 27 de agosto de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.165/19, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação da Sra. RAQUEL TEIXEIRA RODRIGUES DE SOUZA, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme eleição elevada a efeito e nos termos da Lei Municipal n.º 2.306/19, de 04/04/2019, em razão de férias dos titulares do cargo.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado

de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que os Conselheiros Tutelares possuem períodos de férias a gozar e que foi elaborado escala de sua concessão;

Considerando que os Conselheiros Tutelares não podem trabalhar com dificuldades humanas, em razão das férias dos titulares do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, pelo período de 10 de setembro de 2019 a 08 de janeiro de 2020, a Sra. Raquel Teixeira Rodrigues de Souza, RG n.º 40.888.712-6 SP, suplente ao Cargo de Conselheiro Tutelar, para ocupar a função de Conselheiro Tutelar do Município de Itapura/SP, referência salarial n.º 25, do Quadro de Salários de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de 40 horas semanais, vinculado ao Órgão Municipal de Assistência Social, conforme eleição levada a efeito em data de 04/10/2015 - mandato quadriênio 2016/2019, em razão de férias dos titulares do cargo de acordo com escala de concessão elaborada.

Parágrafo Único: A nomeação e função, enumeradas no caput do artigo, serão regidas pela Lei Municipal n.º 2.306/19, de 04/04/2019, Lei Federal n.º 8.069/90, de 13/07/90 (Estatuto da Criança e Adolescente), Lei Federal nº 12.696/12, de 25/06/2012, Resolução n.º 170/14, de 10/12/14 do Conanda – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Edital n.º 01/2015 de processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e demais legislações pertinentes em vigor e suas eventuais alterações.

Art. 2°- As despesas desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 09 de setembro de 2019.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos.

Secretário-Geral.

PORTARIA Nº 4.166/19, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre contratação da Sra. CAROLLINE DE OLIVEIRA ANDRADE, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF, mediante aprovação no Processo Seletivo - Edital 02/2019, em substituição a Jaqueline Medeiros de Oliveira, afastada em licença para tratar de interesse particular.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, a partir de 13/09/2019, pelo prazo de seis meses, na forma prevista na legislação municipal, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2019, a Sra. Carolline de Oliveira Andrade, RG nº 55.013.163-2 – SSP/SP, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem - PSF, lotada no Setor Sec. Municipal Saúde – Saúde da Família - Efetivos, sob o regime da CLT, em substituição a servidora Jaqueline Medeiros de Oliveira, RG n.º 40.888.723-0 SP, que se encontra afastada em licença para tratar de interesse particular, conforme Decreto nº 3.042/18, De 31/07/2018.

Parágrafo Único – A substituição exercida cessará uma vez findo o afastamento de a titular do cargo.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 13 de setembro de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio do Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.171/19, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Licença Premio a servidora municipal Sra. JAQUELINE DOURADO SANTA BARBARA BORANGA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal Jaqueline Dourado Santa Barbara Boranga, RG n.º 43.064.306-8 SSP/SP, ocupante do cargo de Professor – PEB I, lotada no setor EMEF - Benedito Lourival Jerônymo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 12/04/2014 a 11/04/2019, a partir de 04/11/2019 a 03/12/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 31 de outubro de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

Comunicados

Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 68/19 Data de Protocolo: 19/07/2019 CEVS: 352300801-864-000001-1-6 Data de Validade: 18/10/2020 Razão Social: KEILA NASCIMENTO PESSOA SILVA LABORATORIO CNPJ/CPF: 33.755.183/0001-04 Endereço: Avenida MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, 1111 SALA 1 CENTRO Município: ITAPURA CEP: 15390-000 UF: SP Resp. LEGAL: KEILA NASCIMENTO PESSOA SILVA CPF: 21754407889 Resp. Técnico: LUIZ ALEXANDRE MOREIRA ROSA CPF: 36951542848 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:28.292 UF:SP A Coordenadora da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPURA. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento ITAPURA, Quarta-feira, 6 de Novembro de 2019

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO nº: 1247/2019 - DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura.

CONTRATADA: GREISON VINICIUS DO PRADO RODRIGUES -ME

OBJETO: Contratação de empresa para execução de instalação de braços de iluminação pública em pontos da Rua São Paulo, neste Município de Itapura.

VALOR GLOBAL: R$ 19.240,00(dezenove mil duzentos e quarenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso I

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

DATA: 16 de outubro de 2019 - Fabio Dourado - Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

EXTR. EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 – PROCESSO Nº 1555/2019. A Pref. Municipal de Itapura torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizara a licitação abaixo relacionada, do TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o que determina a Lei Fed. 8.666/93 e posteriores alterações, complementadas pelas clausulas e condições estipuladas no edital completo que poderá ser obtido mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 15,00(quinze reais), de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na Pref. Mun. de Itapura(Setor de Licit.), Rua Getúlio Vargas, 1087. Os que preferirem pode retirar o edital gratuitamente através do endereço www.itapura.sp.gov.br. Informação fone (018)3745-9020 – Ramal 210. OBJETO: execução de obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em diversas Ruas, na cidade de Itapura, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessária à execução, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus Anexos - CONTRATO DE REPASSE Nº 875.860/2018/ MCIDADES/CAIXA - Entrega das Propostas: 28/11/2019 - até às 09h00min Abertura das Propostas: 28/11/2019 - às 09h15min. Itapura/SP, 11/novembro/2019–Fabio Dourado–Pref. Munic.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTR. TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura.

CONTRATADA: Djalma Dourado.

OBJETO: prorrog. de prazo por mais 12 meses e do contrato nº 028/2016, visando à locação de imóvel Projeto Espaço Amigo.

DATA DA VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2019.

Fabio Dourado – Prefeito Munic.

EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura.

CONTRATADA: Luciano Dalmo Geminiano.

OBJETO: prorrog. de prazo por mais 12 meses do contrato nº 043/2015, visando à locação de imóvel para instalação da farmácia Publica Municipal.

DATA DA VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2019.

Fabio Dourado - Prefeito Municipal

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO nº: 861/2016 - CONVITE nº: 008/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura.

CONTRATADA: REDEPLUS LIC. DE SOFT. E EQUIP. LTDA-ME.

OBJETO: prorrogação de prazo contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Clausula Primeira do 2º Termo Aditivo ao Contrato Original amparado pelo artigo 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA: 18 de outubro de 2019. Fabio Dourado - Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

EXTR. EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO 1431/2019 - PREGÃO 015/2019 - Tipo: Menor Preço, por item - OBJETO: Reg. de Preços destinado aquisição parcelada de gêneros alimentícios, cesta básica, produtos de higiene e limpeza e outros. DESIGNADA NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME EM VIRTUDE DA TRANSFERENCIA DO FERIADO DO DIA CONSCIENCIA NEGRA: 19/11/19, às 08h30min. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através de telefone (18) 3745-9020, e-mail: licitacao@itapura.sp.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações da Pref. do Mun. de Itapura, horário das 08h às 11h e das 13h às 16h. - Endereço: Rua Getúlio Vargas, 1.087 – Bairro Centro - CEP 15390-000. Itapura, 11 de novembro de 2019 – Fábio Dourado – Prefeito.